



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção-EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Aracaju em atendimento às normas e legislações vigentes relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Ato n.º. 16/2022 de 25 de agosto de 2022, solicitado através do Setor de Segurança no Trabalho, conforme memorando n.º 466/2023.

**2.2.** O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho.

**2.3.** Vale destacar que o EPI será usado, concomitantemente, com o escopo de evitar que o servidor seja exposto a doenças ocupacionais, comprometendo sua capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e após a fase ativa de trabalho.

**2.4.** Ato contínuo é de suma relevância destacar as Normas Regulamentadoras n.ºs 06 e 09 do Ministério do Trabalho que respaldam a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

**2.5.** A NR 06 do Ministério do Trabalho regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual, estabelecendo os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização dos referidos equipamentos.

**2.6.** No item 6.3.1 da NR 06 destaca que para que ocorra a devida aplicação *considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.*

**2.7.** Já a NR 09 do Ministério do Trabalho regulamenta a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, estabelecendo requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR-1, subsidiando, inclusive, as medidas de prevenção e os riscos ocupacionais.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

2.8. Nesse sentido ressalte-se que há uma diferença entre Equipamento de proteção individual e Equipamento de proteção coletiva. Conforme item 6.1 da NR 6/2022, o EPI é designado como todo dispositivo individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Já o EPC são equipamentos utilizados para proteção e segurança de um grupo de pessoas que realiza determinada tarefa ou atividade. Sendo, por conseguinte, implementado/instalado em ambientes e não em pessoas.

2.9. Ato contínuo, destaque-se que os locais de trabalho, pela própria natureza da atividade desenvolvida e pelas características de organização, relações, exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, bem como em virtude de situações ergonômica ou riscos, podem causar acidentes e comprometer a saúde e a segurança do trabalhador em curto, médio ou longo prazo. Causando, o que pode resultar em lesões imediatas, doenças relacionadas ao trabalho e, porventura, a morte.

2.10. Assim sendo, haja vista ser de suma relevância a prevenção de acidentes e doenças decorrentes da prática e ambientes de trabalho, bem como considerando que a Câmara Municipal de Aracaju não possui em seu almoxarifado o quantitativo pertinente e necessário dos itens solicitados na demanda advinda do Setor de Segurança do Trabalho, tornando-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

2.11. Nesse ínterim, a aquisição em comento tem por necessidade a proteção coletiva e individual dos servidores da Câmara Municipal de Aracaju quanto aos acidentes e doenças decorrentes do trabalho. Para tanto, vislumbramos diversas medidas de segurança, adotadas pela ciência e tecnologia, possíveis de serem aplicadas para otimizar, proteger coletiva e individualmente os mesmos.

2.12. Assim sendo, os itens a serem adquiridos na presente contratação são considerados indispensáveis à Câmara Municipal de Aracaju, pois funcionam como meios integrantes à consecução dos objetivos desta Casa Legislativa, visto que atendem às necessidades referentes à segurança, à comunicação, à saúde e conforto dos funcionários, qualquer interrupção na prestação dos serviços praticados pelos mesmos pode comprometer o funcionamento regular dos setores da Câmara Municipal de Aracaju, causando prejuízo às atividades meio e fim desta Casa Legislativa.

2.13. É de suma relevância dizer, ainda, que há a necessidade de determinar e especificar os insumos necessários, bem como as medidas necessárias para conservar, recuperar e manter a capacidade funcional dos servidores com os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento das respectivas atividades em seu setor de lotação, elaborando





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

procedimentos e rotinas dentro de padrões normativos, quantitativos e qualitativos prescritos pela legislação vigente.

2.14. Assim sendo, justifica-se a presente contratação tendo em vista que os itens são indispensáveis à Câmara Municipal de Aracaju e a não aquisição pode comprometer o funcionamento dos serviços da CMA, a segurança, a comunicação, a saúde e conforto dos funcionários, interrompendo a prestação dos serviços e causando prejuízo as atividades desta Casa Legislativa.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a R\$ 9.435,40 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Headphone – Wireless, com dispositivo bluetooth, cancelamento de ruído, conexão sem fios, espuma acústica confortável e fone de ouvido ajustável (unidade).	UND.	18	430,00	7.740,00
2	Luva nitrílica de procedimento – Sem pó, cor azul, não cirúrgica, confeccionada em nitrila, lisa, ambidestra, não estéril, uso único (caixa com 100 unidades)	CX	4	28,82	115,27
3	Luva de nylon preta antiestática – Confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico,	PAR	10	4,40	44,03





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	impermeável, sistema antiderrapante de poliuretano na palma e dedos (par)				
4	Máscara PFF2 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação (1 caixa com 100 unidades).	CX	4	93,89	375,57
5	Botina de segurança - Calçado ocupacional tipo botina, bidensidade com cadarço, confeccionado em couro, cor marrom, fechamento em atacador de amarrar, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, sem bico de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal (par). ((T: 34-45).	PAR	5	94,51	472,54
6	Calçado ocupacional tipo sapato - Bidensidade com elástico e sem bico de aço, modelo blatt, fechamento em elástico, cor preta, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, solado em poliuretano bidensidade (par). (T: 34-45).	PAR	1	59,50	59,50
7	Calçado ocupacional branco - Modelo blatt, cor branca, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, sem bico de aço, solado em poliuretano bidensidade (par). (T: 34-45)	PAR	3	68,47	205,42
8	Cone para sinalização e segurança viária – Injetado em PVC flexível com faixa amarela não reflexiva, com altura	UND.	10	42,31	423,07





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

mínima de 50 cm no total, possui duas aberturas laterais na parte superior (unidade).				
<b>VALOR GLOBAL</b>				9.435,40

4.2. Os fones de ouvido (Headphone) devem possuir dispositivo Bluetooth, com cancelamento de ruído, conexão sem fios, espuma acústica confortável, à prova de suor e dobrável, conforme norma NBR 10152.

4.3. As Luvas de procedimentos devem ser confeccionadas em nitrila, sem pó, lisa, ambidestra, não estéril, para uso único, de processamento proibido.

4.4. As Luvas de Nylon antiestética são confeccionadas em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico;

4.5. As Máscaras PFF2 sem válvula devem ser semifaciais, filtrantes para partículas, classes PFF2, TNT e poliéster, em formato dobrável, sem válvula de exalação e fabricadas nas cores branco ou azul na parte externa e branca na parte interna.

4.6. As botinas de segurança devem ser confeccionadas em vaqueta curtida ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal.

4.7. O Sapato de segurança de cor preta deve ter o modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, sem bico de aço, solado em poliuretano bidensidade, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com laurel sulfato de sódio (detergente).

4.8. O Sapato de segurança na cor branca deve ter o modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobrel, sem bico de aço, solado em poliuretano monodensidade na cor branca.

4.9. Os cones de sinalização devem ser injetados em polipropileno com faixa amarela não reflexiva, com altura mínima de 50cm no total, além disso possuir duas aberturas laterais na parte superior para utilização de fitas zebreadas ou correntes de sinalização. Podendo ser encontrados nas cores preto e amarelo ou laranja e branco, já quanto a flexibilidade pode ser dobrável ou não.

4.10. Vale salientar, todavia, a necessidade de a empresa enviar amostra dos produtos cotados, tendo em vista a necessidade da análise de sua qualidade, bem como a verificação da adequação do mesmo ao Termo de Referência.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## **5. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP**

5.1 Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de Lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN nº. 40/2020, que regulamenta a matéria.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**6.2.** A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

## **7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**7.1.** A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

**7.2.** A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.

**7.3.** A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

**7.4.** O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

**7.5.** O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 8.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 8.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Almojarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 8.1.4. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 8.2.1. Fornecer os materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 8.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 8.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 8.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizado a contento.

**9.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**9.3.** Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**9.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

### **10.1. Para Habilitação Jurídica:**

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

10.2.2 De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar







**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

**10.3 Para Regularidade Fiscal:**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3.1 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**10.4 Para Regularidade Trabalhista:**

10.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei-nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

10.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.5 Para Qualificação Técnica:**

10.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

10.5.2 Ademais, a empresa deverá apresentar Certificado de Aprovação junto ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, atendendo aos seus





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

normativos, e que tenham a certificação do INMETRO. O referido Certificado, conforme descrição da Solicitação de Compra, é em forma de numeração e garante a conformidade do Equipamento de Proteção Individual dentro das suas especificações e objetivos de acordo com a NR 06, norma estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, devendo possuir prazo de validade, com vigência mínima estabelecida de 24 (vinte e quatro) meses.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903028 Material de Proteção e Segurança

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 13 de abril de 2023.

Stella Maria Moraes Lôbo

Planejamento

Luana Janaina Andrade Santos

Setor de Segurança no Trabalho





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C6-51EE-7965-5E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 13/04/2023 13:59:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUANA JANAINA ANDRADE SANTOS (CPF 037.XXX.XXX-89) em 13/04/2023 18:20:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/89C6-51EE-7965-5E2B>